04

CONTRATO

PROCEDIMENTO N.º 007/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 011/2020

CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TESTES COVID-19. QUE ENTRE SI CELEBRAM A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ PIAUÍ*** E A FIRMA **QUALYPROT COMERCIO**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

CONTRATO DP n.º 007/2020

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, pelo presente instrumento contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE WALL FERRAZ, C.N.P.J.n.º 01.612.612/0001-06, situada na Praça da Liberdade, 257, bairro centro, CEP – 64.548-000, na cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Danilo Araújo Nunes Martins, brasileiro, casado, portador do C.P.F. n.º 016.919.413-28 e Cédula de Identidade n.º 1.925.998 – SSP/PI, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na Rua Socorro Pimentel, n.º 45, bairro centro, CEP – 64.548-000, nesta cidade de Wall Ferraz, Estado do Piauí, e do outro lado a firma QUALYPROT COMERCIO, C.N.P.J. N.º 13.259.812/0001-06, situada na Rua Siria, S/N, sala01, CEP: 03.086-010, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Dispensa nº 007/2020, fundamentado na Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTA DISPENSA

1.1 – Constitui objeto do presente Instrumento a Contratação de empresa para aquisição de testes COVID-19, cujo objeto está descrito na PROPOSTA DE PREÇOS do CONTRATADO, que faz parte integrante e inseparável do presente Instrumento Contratual, como se aqui fosse integralmente reproduzida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os recursos financeiros para realização dos serviços do objeto desta dispensa relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, Recursos próprios do Município (FPM, ICMS, CONTA MOVIMENTO/FUS/FMS/CUSTEIO SAÚDE E OUTROS)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – A CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO pelo objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, o valor global de ate R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), de acordo com a Ordem de fornecimento e apresentação de Nota Fiscal e Recibo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a partir da data de emissão da Ordem de fornecimento, podendo ser renovado, através de Termos Aditivos, a critério das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 – Caso o CONTRATADO venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeito aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

6.2 – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, ao CONTRATADO serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 – Por comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de Picos do Piauí, Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Wall Ferraz (PI), 29 de abril de 2020.

DANILO ARAÚJO NUNES MARTINS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

QUALYPROT COMERCIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. Manoel Messias Rodrigues de Oliveira
CPF: 975.891.953-91
RG: 3.940.134

2. Aldon de Sousa Vitor
CPF: 956.040.653-15
RG: 2.198.398 - SSP/PI